



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"



TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 35/2022 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE CAROEBE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 35/2022 (5134373), CELEBRADO EM 01/06/2022, ENTRE O ESTADO DE RORAIMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E O MUNICÍPIO DE CAROEBE, NA FORMA ABAIXO:

Por esse instrumento, o ESTADO DE RORAIMA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 84.012.012/0001-26, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, doravante denominada **SEINF**, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 3941 – Canarinho, em Boa Vista-RR, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **EDILSON DAMIÃO LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 125.122 – SSP/RR, e inscrito no CPF sob o nº 595.380.582-91, residente e domiciliado a Rua São Jorge, 476, Cinturão Verde, Boa Vista-RR, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE CAROEBE**, inscrito no CNPJ nº 01.614.606/0001-80 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **OSMAR SERRA BONFIM FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 12433063/SSP-AM e do CPF nº 618.303.302-25, residente e domiciliado Rua João 23, S/Nº - CEP: 69.378-000 - Centro, Caroebe-RR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo é elaborado com embasamento no que dispõe o Artigo 11 inciso V e artigo 62, inciso XVIII da Constituição Estadual, Decreto nº 12.273-E de 25 de janeiro de 2011, Decreto nº 19.850-E/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.720, de 29 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer recursos financeiros, conforme solicitado no Ofício Nº 786/2024/SEINF/GAB (13550636), visando a continuidade dos serviços de limpeza pública urbana na sede do Município de Caroebe/RR e no Distrito de Entre Rios, conforme Plano de Trabalho Retificado (13937569) e PARECER 140/2024 SEINF/DEIT/DEPT (13473283).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da necessidade e visando viabilizar a execução das ações objeto do Convênio Originário, o valor total conveniado passa de **R\$ 5.352.729,94** para de **R\$ 9.225.351,10**, desse modo, o Estado de Roraima/SEINF arcará com a quantia total de **R\$ 9.033.455,36** e o Município de Caroebe, a título de contrapartida, arcará com o valor total de **R\$ 191.898,74**, os recursos serão liberados conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho Retificado (13937569), e/ou de acordo com a disponibilidade de limite financeiro do Governo do Estado/SEINF.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Da importância de **R\$ 3.794.669,25** a ser repassada através deste Termo Aditivo, será alocado o valor de **R\$ 1.258.000,00** à Conta do Orçamento do Estado de Roraima/SEINF, o valor de **R\$ 1.736.669,25** à conta da Emenda Parlamentar nº 25/2024 da Dep. Catarina Guerra e o valor **R\$ 800.000,00** à conta da Emenda Parlamentar nº 189/2024 da Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle, ambas para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação: **Funcional Programática:** 21101.15.451.043.3536 – Obras de Infraestrutura Urbanística; **Elemento de Despesa:** 33.40.41 – Contribuições; **Fonte:** 1500.0000; empenhada sob as respectivas Notas Orçamentárias: 21101.0001.24.00988-8, de 05/07/2024, 21101.0001.24.00989-6, de 05/07/2024 e 21101.0001.24.00990-1, de 05/07/2024, respectivamente; Processo: 21101.001641/2024.07.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

A Contrapartida do Município de Caroebe, para atender o presente Termo Aditivo no valor de **R\$ 77.954,91**, deverá ser financeira, em atendimento ao §1º Art. 38 da Lei Estadual nº 1.449 de 8 de janeiro de 2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho Retificado aprovado pelo ordenador de despesa. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas, a terceira parcela ficará condicionada à apresentação de Prestação de Contas Parcial à Controladoria Geral do Estado, referente à primeira parcela liberada, composta da documentação pertinente, e assim sucessivamente, de modo que após a aplicação da última parcela, será apresentada a Prestação de Contas Final do total dos recursos recebidos, nos termos do art. 23 do Decreto nº 19.850-E de 3 de novembro de 2015.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Caso o Município deixe de apresentar quaisquer condições previstas no art. 4º do Decreto nº 19.850-E de 3 de novembro de 2015, o desembolso financeiro dos recursos ficará condicionado a regularização do cumprimento dessas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Originário, que não tiverem sido contrariadas pelas do presente Termo. E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento.

Pelo ESTADO DE RORAIMA

(Assinado eletronicamente)
EDILSON DAMIÃO LIMA
Secretário de Estado da Infraestrutura



Pelo MUNICÍPIO DE CAROEBE

(Assinado eletronicamente)
OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Serra Bonfim Filho, Usuário Externo**, em 09/10/2024, às 11:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Damião Lima, Secretário de Estado da SEINF**, em 10/10/2024, às 08:25, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Serra Bonfim Filho, Usuário Externo**, em 15/10/2024, às 10:41, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **14763557** e o código CRC **CDADC83B**.

convênios toda logística de transporte de técnicos e fiscais de obras e contratos, e no apoio as outras secretárias quando nos é solicitado, todos esses fatores levam a afirmar de forma enfática que este processo é extremamente necessário a esta secretaria, e a suspensão dos serviços acarretaria em transtornos generalizados e paralisação generalizada dos serviços.

Diante das justificativas mencionadas, esta Diretoria Administrativa, solicita que seja realizada a regularização da situação financeira e que seja avaliado com o caráter de grande relevância a possibilidade de ser efetuada a quebra cronológica de pagamento a favor da Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

Processo	Credor	Objeto	Fonte	Período	Valores R\$
2698/2023-34	LINK CARD ADMINIS- TRADORA DE BENEFÍ- CIOS EIRELI	Despesas com empresa do ramo para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral, para esta SEINF	100.1.1	Setembro/2024	R\$ 69.143,51

Boa Vista, 14 de Outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

KLEBER LINKOU MIRANDA RODRIGUES

Diretor do Departamento de Planejamento Administração e Finanças

DEPLAF/SEINF



JUSTIFICATIVA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada, referente às Notas Fiscais de Combustível e Manutenção da frota desta SEINF/RR, conforme contrato celebrado com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, justificada pela urgência e essencialidade que o caso requer, em conformidade com o artigo 9º, do DECRETO Nº 26.695-E DE 15 DE ABRIL DE 2019, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá nas seguintes hipóteses – Inciso V – relevante ou urgente interesse público”.

Trata-se de serviços esses essenciais ao interesse público de acordo com as justificativas contidas na Nota Técnica em anexo. Portanto, as despesas ficam demonstradas de acordo com o quadro abaixo:

Processo	Credor	Objeto	Fonte	Período	Valor R\$
2698/23-34	LINK CARD ADMINISTRA- DORA DE BENEFÍCIOS EI- RELI	Despesas com empresa do ramo para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral, para esta SEINF	100.1.1	Setem- bro/2024	R\$ 69.143,51

Boa Vista, 14 de Outubro de 2024

(Assinatura Eletrônica)

EDILSON DAMIÃO LIMA

Secretário de Estado da Infraestrutura - SEINF

EXTRATO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 35/2022 celebrado entre o Estado de Roraima, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e o Município de Caroebe/RR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo é elaborado com embasamento no que dispõe o Artigo 11 inciso V e artigo 62, inciso XVIII da Constituição Estadual, Decreto nº 12.273-E de 25 de janeiro de 2011, Decreto nº 19.850-E/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.720, de 29 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer recursos financeiros, conforme solicitado no Ofício Nº 786/2024/SEINF/GAB (13550636), visando a continuidade dos serviços de limpeza pública urbana na sede do Município de Caroebe/RR e no Distrito de Entre Rios, conforme Plano de Trabalho Retificado (13937569) e PARECER 140/2024 SEINF/DEIT/DEPT (13473283).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da necessidade e visando viabilizar a execução das ações objeto do Convênio Originário, o valor total conveniado passa de R\$ 5.352.729,94 para R\$ 9.225.351,10, desse modo, o Estado de Roraima/SEINF arcará com a quantia total de R\$ 9.033.455,36 e o Município de Caroebe, a título de contrapartida, arcará com o valor total de R\$ 191.898,74, os recursos serão liberados conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho Retificado (13937569), e/ou de acordo com a disponibilidade de limite financeiro do Governo do Estado/SEINF.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Da importância de R\$ 3.794.669,25 a ser repassada através deste Termo Aditivo, será alocado o valor de R\$ 1.258.000,00 à Conta do Orçamento do Estado de Roraima/SEINF, o valor de R\$ 1.736.669,25 à conta da Emenda Parlamentar nº 25/2024 da Dep. Catarina Guerra e o valor R\$ 800.000,00 à conta da Emenda Parlamentar nº 189/2024 da Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle, ambas para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação: **Funcional Programática:** 21101.15.451.043.3536 – Obras de Infraestrutura Urbanística; **Elemento de Despesa:** 33.40.41 – Contribuições; **Fonte:** 1500.0000; empenhada sob as respectivas Notas Orçamentárias: 21101.0001.24.00988-8, de 05/07/2024, 21101.0001.24.00989-6, de 05/07/2024 e 21101.0001.24.00990-1, de 05/07/2024, respectivamente; Processo: 21101.001641/2024.07

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

A Contrapartida do Município de Caroebe, para atender o presente Termo Aditivo no valor de **R\$ 77.954,91**, deverá ser financeira, em atendimento ao §1º Art. 38 da Lei Estadual nº 1.449 de 8 de janeiro de 2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho Retificado aprovado pelo ordenador de despesa. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas, a terceira parcela ficará condicionada à apresentação de Prestação de Contas Parcial à Controladoria Geral do Estado, referente à primeira parcela liberada, composta da documentação pertinente, e assim sucessivamente, de modo que após a aplicação da última parcela, será apresentada a Prestação de Contas Final do total dos recursos recebidos, nos termos do art. 23 do Decreto nº 19.850-E de 3 de novembro de 2015.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Caso o Município deixe de apresentar quaisquer condições previstas no art. 4º do Decreto nº 19.850-E de 3 de novembro de 2015, o desembolso financeiro dos recursos ficará condicionado a regularização do cumprimento dessas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Originário, que não tiverem sido contrariadas pelas do presente Termo. E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento.

ASSINATURAS: EDILSON DAMIÃO LIMA - Secretário de Estado da Infraestrutura

OSMAR SERRA BONFIM FILHO – Prefeito do Município de Caroebe/RR

SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO AO CONTRATO Nº 335/2024 – REFERENTE AO PROCESSO Nº 20101.012990/2023.01 e 20101.036939/2024.67 – EMPRESA UP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 44.152.616/0001-53.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos do Grupo 9 - TGI/Metabolismo e Nutrição, para atender as unidades de saúde do Estado de Roraima.

Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico SRP nº 047/2023.

VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do contrato observará o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários conforme prevê o art.

VALOR: R\$62.060,00 (sessenta e dois mil sessenta reais).

Programa de Trabalho: 10.302.078.2251/01

Elemento de Despesa: 3390.30

Fonte: 1500.1002/1600.0000

Nota de Empenho: Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida **nota de empenho nº 20601.0001.24.02244-8**, de

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024

SIGNATÁRIOS: Senhora Secretária de Estado da Saúde **CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO**, pelo Contratante e o(a) Senhor(a) **LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO**, pela Contratada.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 355/2024 – REFERENTE AO PROCESSO Nº 20101.021346/2023.15 e 20101.067692/2024.21 – EMPRESA BIOCIVIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.295.751/0001-15

OBJETO: Aquisição De Insumos Do Grupo 20 - Sondas Para Atender As Unidades De Saúde Do Estado De Roraima.

Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico SRP nº061/2023.

VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do contrato observará o Exercício Financeiro e a disponibilidade dos Créditos Orçamentários, conforme prevê o art. 105 da Lei 14.133/2021, iniciado a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

VALOR: R\$7.000,00 (sete mil reais)

Programa de Trabalho: 10.302.078.2251/01

Elemento de Despesa: 3390.30

Fonte: 1500.1002/1600.0000

Nota de Empenho: Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida **nota de empenho nº 20601.0001.24.02349-5**, de 26/09/2024, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, a conta da dotação especificada nesta cláusula.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024

SIGNATÁRIOS: Senhora Secretária de Estado da Saúde **CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO**, pelo Contratante e o(a) Senhor(a) **ANTONIO ANDRADE DE ARAUJO**, pela Contratada.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 350/2024 – REFERENTE AO PROCESSO Nº 20101.021329/2023.88 e 20101.031438/2024.94 – EMPRESA PROSSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.548.553/0001-34.

OBJETO: Aquisição De Insumos Do Grupo 15 – Diversos.

Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico SRP nº90001/2024.

VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência do Contrato observará o Exercício Financeiro e a Disponibilidade de Créditos Orçamentários conforme prevê o Art. 105 da Lei 14.133/21, iniciado a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

VALOR: R\$ 44.975,00 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais).

Programa de Trabalho: 10.302.078.2251/01

Elemento de Despesa: 3390.30

Fonte: 1500.1002/1600.0000

Nota de Empenho: Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida **nota de empenho nº 20601.0001.24.02358-4**, de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
GABINETE DO PREFEITO



4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022

PUBLICADO EM: 11/10/2024
EM: 11/10/2024
Município de Caroebe
Decreto nº 001/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022 – CUJO OBJETO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS, NO MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR.

A Prefeitura Municipal de Caroebe, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **01.614.606/0001-80**, situada à Av. Perimetral Norte, s/n, Centro, CEP: 69.370-000, nessa cidade, nesse ato representado pelo (a) Excelentíssimo Senhor Prefeito **OSMAR SERRA BONFIM FILHO**, brasileiro, casado e Inscrito no CPF nº 618.303.302-25, residente e domiciliado a Rua João XXIII, s/nº, Centro – Caroebe – RR e de outro lado a Empresa: **V L EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: **23.680.365/0001-00**, neste ato representada pelo Sr. **VALDIR ANTONIO DE LIMA JUNIOR**, portador do CPF nº. 961.147.622-15, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao processo nº 041/2022, Pregão Presencial nº 018/2022, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

O presente instrumento tem por objeto o **acréscimo de valor do contrato nº 53/2022, que será de R\$ 3.872.624,16 (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)**, Convênio nº 035/2022/GERR/SEINF/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE, visando a continuidade dos serviços de limpeza pública urbana na sede do Município de Caroebe/RR e no Distrito de Entre Rios, conforme Plano de Trabalho Retificado (13937569) e PARECER 140/2024 SEINF/DEIT/DEPT (13473283).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor total deste instrumento passará a ser de R\$ 9.225.351,10 (Nove milhões, duzentos e vinte cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos), o Estado de Roraima/SEINF arcará com a quantia total de **R\$ 9.033.455,36** e o Município de Caroebe, a título de contrapartida, arcará com o valor total de **R\$ 191.898,74**, de acordo com documentos devidamente aprovados junto aos autos processo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
GABINETE DO PREFEITO

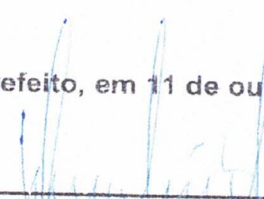


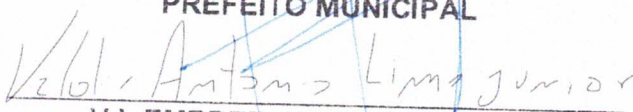
CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas condições e Cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

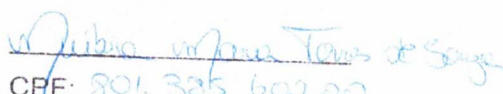
E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em três (03) vias de iguais teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinada.

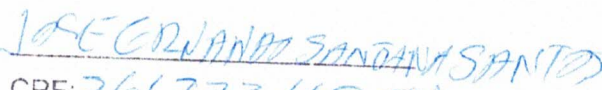
Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2024


OSMAR SERRA BONFIM FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


V L EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 23.680.365/0001-00
VALDIR ANTONIO DE LIMA JUNIOR
CPF nº. 961.147.622-15

TESTEMUNHAS:


CPF: 801.325.602-00


SECRETÁRIA SANDRA SANTOS
CPF: 361723165-91



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
GABINETE DO PREFEITO



EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

Contrato nº 053/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

Contratada: **V L EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 23.680.365/0001-00

Processo: 041/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**, objeto do Convênio nº 035/2022/GERR/SEINF/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.

Aditivo: Objeto e Valor: O presente instrumento tem por objeto o **acréscimo de valor do contrato nº 53/2022, que será de R\$ 3.872.624,16 (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)**, Convênio nº 035/2022/GERR/SEINF/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE, visando a continuidade dos serviços de limpeza pública urbana na sede do Município de Caroebe/RR e no Distrito de Entre Rios, conforme Plano de Trabalho Retificado (13937569) e PARECER 140/2024 SEINF/DEIT/DEPT (13473283).

Do Valor Total: O valor total deste instrumento passará a ser de R\$ 9.225.351,10 (Nove milhões, duzentos e vinte cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos), o Estado de Roraima/SEINF arcará com a quantia total de R\$ 9.033.455,36 e o Município de Caroebe, a título de contrapartida, arcará com o valor total de R\$ 191.898,74, de acordo com documentos devidamente aprovados junto aos autos processo.

Data de Assinatura: 11/10/2024

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe

PUBLICADO NO MURAL
PUBLICADO NO MURAL CONFORME
ART. 88 DA LOM - CAROEBE
EM: 11/10/2024

Marcelo de Oliveira Inácio
Secretário de Administração
Decreto nº 240/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe - RR
CEP: 69.378-000
Email: gabpmc2021@gmail.com